

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.942 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne, UPG P-7 – Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Poconé /MT empreendedor (a) José Carlos Menolli.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00698/2025/CSB/SEMA, de 17 de dezembro de 2025, do processo SEMA-PRO-2025/26694.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Poconé /MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36132 ;
- II. Dano Potencial Associado: Médio ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: BAIXO VOLUME;
- V. Empreendedor: José Carlos Menolli – CPF/CNPJ: 188.297.599-53
- VI. Município/UF: Poconé /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:16°04'01"S Long:56°43'13,62"O
- VIII. Altura (m): 11
- IX. Volume (hm<sup>3</sup>): 3,93
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne, UPG P-7 – Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia do Hidrográfica do Paraguai

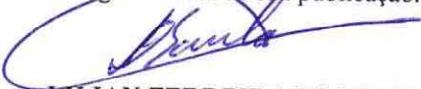
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar DPA Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico 00698/2025/CSB/SEMA

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## PARECER Nº 00698/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/26694 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Fazenda Menolli II (Código SNISB nº 36132)

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241/2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de José Carlos Menolli, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 188.297.599-53, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Poconé/ MT (Fls.03 e 04);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl.06);
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 07);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT90330/2017 referência à propriedade Fazenda Menolli II, área 406,6222 ha (Fls. 08 e 09);
- Cópia do registro da matrícula nº 16.915 (Fls. 10 e 11);
- Cópia dos documentos do proprietário: José Carlos Menolli – CNH (Fl. 12) e Comprovante de endereço (Fls.13 e 14);

[Classif. documental] 255.11



Assinado com senha por GESSIONA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentos do responsável técnico: Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros, CPF nº 050.850.251-99 e comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 55 a 57);

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.58);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 43 a 52);

- Croqui de localização da barragem (Fl.68);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - "As built" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250242876) (Fls. 53 e 54);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 60 a 97);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos da Fazenda Menolli II – Barramento (Fls. 98 a 128);

- Estudo de estabilidade da Fazenda Menolli II – Barramento (Fls. 129 a 165);

- Matriz de Classificação (Fl. 232 a 248);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes na Fazenda Menolli II – Barramento (Fls. 119 a 124);

- Plano de Manutenção: Fazenda Menolli II – Barramento (Fl. 96);

- Cronograma de Manutenção e Obras: término da obra de construção de vertedouro prevista em 30/11/2026 (Fl.97);

- Relatório fotográfico: Fazenda Menolli II – Barramento (Fls. 75 a 91);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil



Assinado com senha por GESSIONA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



SEMAPAR202500698A

SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 249 a 256);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 166 a 231).

### 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

<b>Proprietário:</b>	José Carlos Menolli
<b>CPF/CNPJ:</b>	188.297.599-53
<b>Localização do empreendimento:</b>	Conforme responsável técnico para chegar à barragem a partir da cidade mais próxima, Poconé, deve-se seguir pela Rodovia Adalto Leite – km 31, localizado na zona rural, no município de Poconé – MT, Cep: 78.175-000 (Fl.65)
<b>Nº CAR:</b>	MT90330/2017
<b>Município/UF:</b>	Poconé /MT
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação (Fl.03)
<b>Situação do empreendimento:</b>	Em operação
<b>Nome do Curso d’água barrado:</b>	Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG P-7 – Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia do Hidrográfica do Paraguai
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)**:</b>	6,77 (Fl.26)
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1284,09

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

<b>Nome da barragem</b>	Fazenda Menolli II – Barramento
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	Lat:16°04'01"S Long:56°43'13,62"O
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	11,00 (Fl.44)
<b>Borda livre (m)</b>	0,80 (Fl.66)
<b>Cota do coroamento (m)</b>	171,80 (Fl.44)



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



SEMAPAR202500698A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	485 (Fl.44)
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	14,00 (Fl.44)
<b>Tipo estrutural</b>	Barragem de Terra Homogênea
<b>Tipo de fundação</b>	Aluvião
<b>Reservatório Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b>	169,42 (Fl.92)
<b>Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)</b>	171,00 (Fl.92)
<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b>	559.997,5/ 55,99(Fl.92)
<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b>	2.416.620,99/ 2,41(Fl.92)
<b>Área inundada (NNM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b>	611.969,5/ 61,19(Fl.92)
<b>Volume armazenado (NNM)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b>	3.933.408,70/ 3,93(Fl.92)
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>	7,61/500(Fl. 117)

**Extravasor 1 (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, foi observada a presença de um segundo extravasor. Apresenta geometria circular, com diâmetro de 80 metros e profundidade do fluxo de 0,75 metros (Fl.122). A declividade aferida foi de aproximadamente 3%. Utilizou-se coeficiente de Manning de 0,018 para manilha de concreto em bom estado de conservação (Fl.122). O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Tabela 11 (Fl.122).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	1,78 (Fl.122)
<b>Cota da soleira (m)</b>	169,42 (Fl.251)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira Esquerda

**Extravasor 2(Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, na barragem existe um extravasor localizado na ombreira esquerda do barramento, É formado por uma manilha de concreto, apresenta geometria circular, com diâmetro 0,50m, profundidade de fluxo de 0,47m (Fl.119). A declividade aferida foi de aproximadamente 3%. Utilizou-se coeficiente de Manning de 0,018 para manilha de concreto em bom estado de conservação (Fl.120). O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Tabela 9 (Fls.120 e 121).

<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	0,51 (Fl.121)
<b>Cota da soleira (m)</b>	171,32 (Fl.252)
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira esquerda



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Extravasor 3 (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, foi observada a presença estrutura existente possui seção circular, é composta por uma tubulação de ferro localizada próximo à Ombreira Direita do barramento. Apresenta geometria circular, com diâmetro de 30 metros e profundidade do fluxo de 0,28 metros (Fl.123). A declividade aferida foi de aproximadamente 2%. Utilizou-se coeficiente de Manning de 0,015 para manilha de concreto em bom estado de conservação (Fl.122). O relatório de cálculo para a capacidade suportada do extravasor está apresentado na Tabela 11 (Fl.122).

Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	0,13 (Fl.124)
Cota da soleira (m)	169,42 (Fl.251)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita
<b>Adequações</b>	

**Vertedouro (Tipo, forma e material empregado):** De acordo com o responsável técnico, os dispositivos de descarga existente no Barramento não suportam a Vazão de Projeto calculada para um Tempo de Retorno de 500 anos, de 7,61m<sup>3</sup>/s, portanto, deverá proceder com a adequação. Para realização da adequação do barramento quanto ao vertedouro, levou-se em consideração as características atuais do barramento, a borda livre mínima remanescente de 0,80m, e a vazão de Projeto. Para o local optou-se por construir um vertedouro com seção trapezoidal próximo a Ombreira Direita do barramento, do tipo soleira livre que funcionará como passagem molhada, apresentando as seguintes dimensões: Taludes com inclinação de 6,67%, onde resultou em taludes com largura de 4,5m, largura inferior será de 8,0m e a largura superior de 17,0m na altura do fluxo. O vertedouro terá profundidade de 1,10m, profundidade de fluxo de 0,30m, largura 8,00m, declividade de 12% e coeficiente de Manning será de 0,018. (Fls.124 e 125). O relatório de cálculo para a capacidade suportada da estrutura está apresentado na Tabela 14 (Fl.126).

Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	8,32 (Fl.126)
Cota da soleira (m)	171,60 (Fl.254)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita
<b>Adequações</b>	

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica extravasor 3 (Fl.93). A vazão mínima deve ser a posterior apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Segurança Estrutural</b>	De acordo com o responsável técnico, o projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheira civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (ART n.º 1220250242876) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	---

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Pequeno**.

### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



SEMAPAR202500698A

SIGA



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250242876) o qual foi feito no software HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e o somatório do volume dos reservatórios foram considerados como os correspondentes ao volume do barramento de obtidos volume Total da Barragem 4.000.000,00 m<sup>3</sup>. (Fl.177). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 16,68 km a partir da barragem. (Fl. 208).

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 1.175,30ha em caso de rompimento hipotético da barragem, alcançou benfeitorias à jusante, sendo elas: 3 estradas vicinais, 1 residência, Rodovia MT 451 e a Rodovia MT 060. Logo, um eventual rompimento não se prevê colapso generalizado do eixo rodoviário, mas há probabilidade de danos estruturais localizados em taludes, bueiros, saídas de drenagem e revestimentos laterais, especialmente em materiais não protegidos., a barragem possui **DPA Médio** (FL216). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 185 deste processo.



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

**Quadro 1. DPA\*.**

<b>II.4 Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA</b>		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	BAIXO VOLUME ( $3 \text{ hm}^3 < \text{Volume} \leq 10 \text{ hm}^3$ ) (2)	2
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	ALTO (Existem edificações (***) ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, somente em zonas rurais) (4)	4
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
<b>DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)</b>		<b>8</b>

#### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art.º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios:

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em **CRI médio**. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>

8

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

**Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)**

<b>II.7 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas</b>		
<b>CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b>		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento =< 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade =< 30 ou 40 < Idade =< 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 =< TR < 1.000 anos (*) (3)	3
<b>CT = Somatória (CT1 até CT6)</b>		<b>17</b>



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIONA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>

SIGA



**II.8 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação**

**EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento (***)(3)	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Parâmetros (EC5)	Erosões acentuadas, ou crescimento de vegetação de grande porte, ou paramentos com desagregação generalizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (4)	4
<b>EC = Somatória (CT1 até CT5)</b>		<b>9</b>

**II.9 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens**

**PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**

Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de monitoramento (3)	3
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIONA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não possui PAE (quando exigido)	5
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
<b>PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)</b>		<b>14</b>

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

**Quadro 3. Resumo da classificação.**

<b>II.1 QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome da Barragem:</b>	Fazenda Menolli II – Barramento
<b>Proprietário:</b>	José Carlos Menolli
<b>Data da Classificação:</b>	16/12/2025

<b>II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	MÉDIO
VOLUME	Pequeno ( $3 \text{ hm}^3 < \text{Volume} \leq 10 \text{ hm}^3$ )
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

<b>II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)</b>	
<b>Fórmula de cálculo</b>	<b>Classe de dano potencial associado</b>
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

\*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.



SEMAPAR202500696A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	17
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	9
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	14
<b>CT + EC + PSB</b>	<b>40</b>
<b>CRI</b>	<b>MÉDIA</b>

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO



SEMAPAR202500698A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

#### II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

#### RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO		
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D

CLASSE	B
--------	---

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.

#### 5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **Médio** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **Médio**. **Essa classificação indica que a barragem apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o **código nº 36132**.

## 5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

### Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias	Quando necessário
2. Plano de Segurança de Barragem – PSB (VOLUMES I, II, III, IV e VI)*	18 meses após a publicidade da portaria
3. Relatório de Inspeção de Segurança Regular – ISR*	Anualmente (Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR)
4. Revisão Periódica da Segurança da Barragem – RPSB (VOLUME V)	7 anos
5. Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem*	1 ano após a publicidade da portaria
6. Apresentar o projeto 'As Built' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução.	Quando concluído



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Notas:**

\*\*O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

**I.** Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

**II.** Providenciar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) (segundo o quadro 4), e, conforme critérios dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para os Volumes I, II, III, IV e VI.

**III.** Apresentar o relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) (segundo o quadro 4), conforme disposto no texto da Resolução CEHIDRO nº 163/2023, com o objetivo de identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.

**IV.** Realizar a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (segundo o quadro 4) em conformidade com a Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para o Volume V. Além disso, em conformidade com essa mesma resolução, mais precisamente com o disposto no artigo 22, o Resumo Executivo do Relatório de Segurança de Barragem (RPSB) deve ser devidamente inserido no SNISB (Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens), mediante a pronta ação do empreendedor responsável, assim que o documento for elaborado. É imperativo que esse resumo seja acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente, assim como das assinaturas do Responsável Técnico incumbido de sua redação e do



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
próprio empreendedor ou seu representante legal.

**V.** Protocolizar em via digital o Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem acompanhada da ART correspondente.

**VI.** Protocolizar o projeto 'As Built' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500698A



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 17/12/2025 às 14:44:03 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 17/12/2025 às 14:45:08.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33094001-6961 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33094001-6961>

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.886/2055	26335	Áureo Ludovico de Paula	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Trinta UPG A-8-Suiá-Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia	12°08'54,01"S 51°47'23,34"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.893/2025	36066	Prefeitura Municipal de Confresa	Barragem	Córrego Paciguara, UPG TA-1- Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia	Confresa	10°37'16,11"S 51°35'6,93"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.894/2025	36069	Monte Tabor Agropecuária Ltda	Reservatório pulmão	xxxx	Poxoréu	15°25'56,32"S 54°26'3,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.889/2025	35702 35703	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco, UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte	12°04'07,53"S 56°14'16,72"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.910/2025	35726 35727	Sebastião Fernandes Lage Filho.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Canaã do Norte	10°29'20,41"S 55°44'42,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.911/2025	36100	Eugenio Giachini Neto	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6-Manissauá- Micuí/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia	11°29'05,3"S 54°49'01,6"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

1.912/2025	36102	Airton Nogueira Costa	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Córrego Pau de Cerne, UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poconé	16°05'45,68"S 56°41'17,4"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Baixo
1.913/2025	36068	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Galera, UPG A-15- Guaporé/Sub-Bacia Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°23'32,17"S 59°59'20,73"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
1.914/2025	36103	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Primavera UPG A-7-Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Rica	10°02'26,2"S 52°00'33,5"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
1.921/2025	36098	Walter Schlatter	Barragem	Córrego sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A-7- Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Crus do Xingu	10°12'24,70"S 52°24'10,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
1.888/2025	36061	Carlos Henrique Werner	Barragem	Córrego Retiro Velho, UPG P-5- São Lourenço. Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poxoréu	15°46'03,06"S 54°05'00,02"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.927/2025	36101	Prefeitura Municipal de Juara	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12 - Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Juara	11°15'15,70"S 57°30'27,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.941/2025	35229 35231	Jangada Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Jangada	15°15'25,7"S 56°30'50,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
1.942/2025	36132	José Carlos Menolli	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne ,UPG P-7- Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	Poconé	16°04'01"S 56°43'13,62"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo

1.943/2025	35228	Vicente da Riva	Barragem	Córrego sem denominação, A-5- Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Carlinda	10°02'9,80"S 55°36'59,80"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
------------	-------	-----------------	----------	---	----------	-------------------------------	---

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**